



### *Instrução de Serviço PROGRAD/PROEX /PROPPG - 001/2025*

Considerando a Chamada Pública pela Fundação Araucária;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos entre as pró-reitorias acadêmicas (PROGRAD, PROPPG e PROEX) quanto à participação de estudantes em projetos/programas de ensino, pesquisa ou extensão, na condição de bolsistas de inclusão social vinculados/as ao Programa PIBIS da Fundação Araucária,

As pró-reitorias acadêmicas

## **I N S T R U E M**

Art. 1º. Para a mudança de orientação, caso permitido pelo Edital, o/a **estudante** deverá considerar se na troca do/a orientador/a:

I houver alteração do projeto/roteiro de estudos do/a bolsista:

- a) Entregar o Relatório de Atividades, desenvolvidas na pró-reitoria vinculada até então;
- b) Entregar o Formulário de Troca de Orientador/a e documentos nele solicitados.

II o projeto/roteiro de estudos do/a bolsista permanecer o mesmo:

- a) Entregar o Formulário de Troca de Orientador/a e documentos nele solicitados.

§ 1º A bolsa será cancelada se o/a estudante não entregar a documentação exigida em até 10 (dez) dias corridos subsequentes ao evento motivador da troca.

§ 2º Caso a mudança de orientação seja exclusivamente do/a orientador/a, sem alteração do projeto/roteiro de estudos do/a bolsista, o/a estudante deverá entregar somente o Formulário de Troca de Orientador/a.

Art. 2º Para a mudança de projeto/programa, o/a **orientador/a** deverá:

I Dentro da mesma pró-reitoria:

- a) Enviar mensagem eletrônica à pró-reitoria de vínculo da bolsa ([iniciacao@uel.br](mailto:iniciacao@uel.br) (PROPPG); [prograddpg@uel.br](mailto:prograddpg@uel.br) (PROGRAD) ou [proex.bolsista@uel.br](mailto:proex.bolsista@uel.br) (PROEX), informando o número de matrícula do/a estudante e o número de cadastro do projeto/programa de novo vínculo da bolsa;
- b) Na PROPPG limita-se a possibilidade de uma única mudança de projeto durante a vigência da bolsa, respeitando a permanência mínima de 6 (seis) meses como bolsista e a obrigatoriedade de participação na condição de bolsista no EAIC, conforme definido no Edital de seleção;
- c) Caso ocorra a desistência/cancelamento de bolsa vinculada a projetos de pesquisa da PROPPG, a partir do sétimo mês de vigência da bolsa, esta será disponibilizada para o Ensino-PROGRAD ou Extensão-PROEX, obedecida a ordem de classificação socioeconômica, por meio de livre escolha do/a candidato/a convocado/a;
- d) Na PROGRAD e PROEX limita-se a possibilidade de até 2 (duas) mudanças de projeto/programa durante a vigência da bolsa;
- e) Entregar o Relatório de Atividades executadas pelo/a bolsista (conforme regra da pró-reitoria de vínculo) e o novo projeto (iniciação científica – PROPPG; iniciação extensionistas – PROEX ou Roteiro de Estudos – PROGRAD) na pró-reitoria em que a bolsa esteja vinculada.

II Entre pró-reitorias distintas o/a **orientador/a** deverá:

- a) Enviar mensagem eletrônica à pró-reitoria que está vinculada a bolsa, informando: o número de matrícula do/a estudante; em qual pró-reitoria a bolsa ficará vinculada e o número de cadastro do projeto/programa de vínculo da bolsa;
- b) Entregar na pró-reitoria vinculada a bolsa o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- c) Encaminhar a documentação de ingresso na nova pró-reitoria, conforme normas vigentes disponíveis na página da Inclusão Social;
- d) A partir do sétimo mês de vigência da bolsa de inclusão social, não poderá ocorrer mudança de projeto/programa de Ensino (PROGRAD) ou Extensão (PROEX) para projeto de pesquisa (PROPPG).

Art. 3º Para efeitos do pagamento da bolsa, o cancelamento ou a implantação do/a bolsista respeitará o seguinte calendário:

I Cancelamento/Renúncia:

- a) Pedidos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês: será considerada a participação do estudante até o último dia do mês anterior;
- b) Pedidos efetuados após o dia 10 (dez) de cada mês: será considerada a participação do estudante até o final do mês corrente;

II Implantação:

- a) Pedidos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês: será considerado o pagamento do mês corrente;
- b) Pedidos efetuados após o dia 10 (dez) de cada mês: será considerado o pagamento referente ao mês subsequente.

Art. 4º. O/A estudante poderá solicitar a qualquer tempo o cancelamento/renúncia da bolsa, respeitando-se os prazos de desligamento citados no artigo 3º.

§ 1º A solicitação deverá ser feita por meio do Formulário de Cancelamento entregue eletronicamente para a pró-reitoria em que a bolsa está vinculada – PROPPG ([iniciacao@uel.br](mailto:iniciacao@uel.br)); PROEX ([proex.bolsista@uel.br](mailto:proex.bolsista@uel.br)) ou PROGRAD ([prograddpg@uel.br](mailto:prograddpg@uel.br)).

§ 2º A pró-reitoria coordenadora do respectivo Edital deve ser comunicada do cancelamento, a fim de proceder a convocação de novo/a bolsista.

§ 3º O/A estudante deverá providenciar, no prazo máximo de 30 dias, o Relatório Final de suas atividades na pró-reitoria na qual sua bolsa está vinculada.

§ 4º O Relatório Final deverá estar de acordo com as normas e modelos exigidos pela pró-reitoria em que sua bolsa está vinculada.

§ 5º O/A estudante deverá atender as disposições contidas no Edital vigente, quanto à permanência mínima como bolsista e a obrigatoriedade de participação, na condição de bolsista, no evento promovido pela pró-reitoria de vinculação da bolsa.

§ 6º Caso ocorra o cancelamento/renúncia de bolsa vinculada a projetos de pesquisa da PROPPG, a partir do sétimo mês de vigência da bolsa, esta será disponibilizada para o Ensino-PROGRAD ou Extensão -PROEX, obedecida a ordem de classificação socioeconômica, por meio de livre escolha do/a candidato/a convocado/a.

§ 7º O/A estudante que permanecer na condição de bolsista em projetos/programas de Ensino ou Extensão, por período igual ou superior a 4 (quatro) meses, estará obrigado/a a participar como apresentador/a de trabalho de bolsa no Pró-Ensino (PROGRAD) ou Por Extenso (PROEX), de acordo com as normas do evento promovido pelas respectivas pró-reitorias, independentemente de sua substituição por motivo de cancelamento/renúncia da bolsa.

Art. 5º. A pró-reitoria coordenadora do respectivo Edital, ao ser comunicada sobre o cancelamento/renúncia da bolsa, fará a convocação de novo/a bolsista de acordo com a lista de classificação socioeconômica elaborada pelo SEBEC.

§1º O/A estudante será convocado/a por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

§2º A implantação da bolsa seguirá as disposições contidas no Art. 3º inciso II.

Art. 6º Será aceita substituição de bolsista até o final do penúltimo mês de vigência da bolsa de inclusão social, desde que, a bolsa seja vinculada a projeto/programa regularmente cadastrado na PROGRAD ou PROEX.

Art. 7º Os casos omissos a presente Instrução de Serviço serão resolvidos pela pró-reitoria coordenadora ou mediante consulta aos demais membros da Comissão Institucional Gestora do PIBIS, quando necessário.

Art. 8º A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de março de 2025.

---

Profa. Dra. **Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho**  
Pró-Reitora de Graduação

---

Profa. Dra. **Zilda Aparecida Freitas de Andrade**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

---

Profa. Dra. **Silvia Marcia Ferreira Meletti**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação